

# **XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

**GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I**

**CLARA ANGÉLICA GONÇALVES CAVALCANTI DIAS**

**SILVANA BELINE TAVARES**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente**: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Educação Jurídica**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Comissão Especial**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

G326

Gênero, sexualidades e direito II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Clara Angélica Gonçalves Cavalcanti Dias, Silvana Beline Tavares – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-288-9

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Gênero. 3. Sexualidades e direito. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

# **XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

## **GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I**

---

### **Apresentação**

Os trabalhos trazidos ao Grupo temático de Gênero, sexualidades e Direito do XXXII Congresso Nacional do Conpedi São Paulo – SP reúne pesquisas que analisam as desigualdades de gênero e a discriminação contra mulheres e pessoas LGBTI+ no Brasil, destacando seus fundamentos históricos e suas expressões atuais no campo jurídico. Ao tratar de temas como violência, trabalho, parentalidade, direitos sexuais e reprodutivos, reconhecimento de identidades, justiça climática e educação emancipatória, os artigos evidenciam tanto as limitações quanto as possibilidades do Direito como instrumento de transformação social. Trata-se, assim, de um conjunto de estudos que reafirma o compromisso com a efetivação da igualdade material e da dignidade humana.

Em “Os direitos das mulheres e a desigualdade de gênero” de Etyane Goulart Soares, Dandara Chrisitne Alves de Amorim e Geferson Alexandre Souza Alves analisam as desigualdades de gênero que ainda persistem na sociedade contemporânea, evidenciando suas origens históricas, culturais e sociais, bem como a importância de uma educação emancipatória com perspectiva de gênero como instrumento de transformação social.

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas, Tammara Drummond Mendes e Renata Apolinário de Castro Lima com o artigo “A licença parental como ferramenta para a efetivação da igualdade de gênero no Brasil” afirmam que apesar dos avanços legislativos e sociais, a igualdade de gênero no Brasil ainda enfrenta desafios, especialmente no que tange à divisão de responsabilidades familiares e suas repercussões no mercado de trabalho. As licenças maternidade e paternidade, embora concebidas para proteger a família e principalmente a criança, tem perpetrado disparidades de gênero, evidenciando um abismo entre a isonomia formal e a material prometida pela Constituição da República Federativa de 1988, seja na perspectiva da mulher ou mesmo das famílias homoafetivas.

Com o artigo “A mobilização do direito pela população lgbti+ no brasil: uma análise histórica a partir de uma perspectiva dos espaços dos possíveis” Rafael Leite Franceschini , Alexandra Valle Goi e Agnaldo de Sousa Barbosa analisam a trajetória da população LGBTI+ no Brasil a partir da relação entre repressão jurídica e mobilização do direito, desde o período colonial até a redemocratização.

Flávia Guerra Gomes em “A perspectiva de gênero nos sistemas internacionais de direitos humanos” analisa a incorporação da perspectiva de gênero no Sistema Interamericano de Direitos Humanos e seus impactos na ordem jurídica brasileira, à luz dos compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar tratados internacionais e interamericanos.

EM “A violência obstétrica como violação do direito ao parto humanizado” Victória Cardoso dos Santos, Ana Beatriz Lisboa Pereira Melo e Ricardo Alves Sampaio analisam a violência obstétrica como violação do direito ao parto humanizado, caracterizada por práticas abusivas, desumanas ou negligentes contra gestantes, parturientes e puérperas.

Raquel Xavier Vieira Braga e Naiara Cardoso Gomide da Costa Alamy em “Aspectos históricos e sociológicos dos direitos das mulheres no Brasil” apontam que o Direito é um produto cultural que, ao lado de outras normas sociais, como os costumes, hábitos, tradições, família e religião, modelam e estruturam o viver em sociedade e o próprio ser humano.

Com o artigo “Corpo, violência e estado: uma leitura feminista à luz do neoliberalismo e da lei Maria da Penha” Bruna Segatto Dall Alba e Luíz Felipe Souza Vizzoto fazem uma análise crítica da transição do feudalismo ao capitalismo e suas ressonâncias na contemporaneidade neoliberal, com foco na persistência e reconfiguração da violência sobre os corpos femininos.

Felipe Nunes Santana e Celso Lucas Fernandes Oliveira “Criminalização da homotransfobia no brasil: uma análise dos projetos de lei existentes antes e após o julgamento do mi 4733 e ado n° 26” apontam que atos de preconceito e discriminação por orientação sexual e identidade de gênero violam direitos constitucionalmente garantidos, a exemplo dos assegurados pelo Art. 5º, incisos XLI e XXXIX, da Constituição Federal.

Com “Direito tributário, gênero e pobreza menstrual: reflexões interdisciplinares e a igualdade material” Thais Janaina Wenczenowicz e Daniela Zilio analisam a partir da igualdade real, e sendo a higiene menstrual um gasto unicamente de pessoas que menstruam, se o direito tributário pode ser um instrumento de auxílio para o alcance de tal igualdade.

Luciana De Souza Ramos em “Educação jurídico-popular feminista: experiência do projeto de extensão promotoras legais populares em morrinhos/GO” investiga o impacto da educação jurídico popular feminista promovido pelo projeto de extensão Promotoras Legais Populares (PLP’s) em Morrinhos, Goiás, e seu impacto na formação de mulheres na cidade.

Em “Eficácia da criminalização da homotransfobia no brasil: uma análise a partir das instituições” Luiz Carlos Garcia e Mateus Pereira Martins afirmam que a sociedade brasileira

constitui um espaço de tensões que gera discriminações de diversas formas contra grupos historicamente marginalizados.

Silvio Carlos Leite Mesquita , Bianca Maria Marques Ribeiro Vasconcelos e Amanda Silva Madureira com o artigo “Julgamento com perspectiva de gênero no enfrentamento ao assédio sexual no ambiente de trabalho: análise da jurisprudência do tribunal regional do trabalho da 16ª região do Brasil” analisam a aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do CNJ em decisões do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-16) sobre assédio sexual no ambiente de trabalho.

O artigo “Justiça climática como ferramenta para atingir a igualdade de gênero” de Maria Fernanda Goes Lima Santos, Maria Celia Ferraz Roberto Da Silveira e Isabella Martins Costa Brito de Araújo tem como objetivo analisar as interseccionalidades de gênero em eventos climáticos extremos e considerar como construir a justiça climática feminista e aumentar a participação das mulheres nos processos de governança climática.

Gabriel Silva Borges em “O direito antidiscriminatório e a concepção das diferenças sob a perspectiva da violência de gênero” aponta que o Direito Antidiscriminatório é um ramo jurídico que vem ganhando cada vez mais notoriedade, tanto em relação aos operadores das ciências jurídicas, quanto aos impactados direta ou indiretamente pelas diretrizes produzidas por esse ramo do conhecimento.

“Para além da maria da penha: uma análise da aplicação do mandado de injunção nº 7.452 nos casos de violência doméstica entre casais homoafetivos” de Rafaela Wendler Blaschke analisa a violência doméstica contra homens homossexuais no Brasil, com foco na decisão do Mandado de Injunção (MI) impetrado pela ABRAFH perante o STF.

Aline Regina Alves Stangorlini e Ana Carolina Damascena Cavallari em “Pink tax - como é caro ser mulher” reúnem aportes teóricos relacionados à discriminação de gênero existente e elencar como este e outros fatos como os orçamentos sensíveis ao gênero atuam diretamente na discriminação trazendo prejuízo ao Direito das mulheres consumidoras e tornam o papel feminino mais dispendioso e caro.

O artigo “Políticas públicas de concessão de refúgio para mulheres refugiadas no brasil: lacunas normativas, vieses institucionais e (des)articulações da política de acolhimento” de Luana Cristina da Silva Lima Dantas tem como objetivo construir um brevíario de práticas, políticas e decisões que permeiam o processo de avaliação e concessão de refúgio para mulheres refugiadas no Brasil.

Em “Quem ama não mata: a interdição discursiva da legítima defesa da honra” Maria Cristina Rauch Baranowski, André Luiz Querino Coelho e Paloma Tonon Boranelabordam a utilização de discursos que passam a revitimizar a mulher que sofre ou sofreu violência doméstica.

Daniela Pereira, Eduarda Rodrigues dos Santos Nascimento e Jenifer Nunes De Souza em “Reconhecimento jurídico de gênero e parentalidade no brasil sob a análise da adpf 787” analisa criticamente a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 787, que transitou em julgado em fevereiro de 2025 e representou um marco ao assegurar o uso do nome social e do gênero correspondente à identidade autodeclarada, independentemente da realização de cirurgia ou de tratamento hormonal para redesignação sexual.

Em “Residência jurídica e empregabilidade lgbtqia+: avanços na promoção de direitos” Verena Holanda de Mendonça Alves aponta que a formulação de programas específicos destinados à população LGBTQIA+ configura-se como instrumento indispensável à promoção da igualdade substancial, do respeito à dignidade humana e da inclusão social.

Luana Renata Alves Sena, Luanda Patricia Dos Santos Duarte Venerio e Helga Maria Martins de Paula com o artigo “Silenciamento e invisibilidade do feminino: instituição, reprodução e mecanismos de enfrentamento da desigualdade” investigam a misoginia como elemento estrutural do patriarcado e do capitalismo, demonstrando que práticas de submissão feminina, longe de serem manifestações isoladas ou meramente culturais, constituem dispositivos funcionais à acumulação capitalista.

Ao articular teoria, prática e compromisso social, as pesquisas aqui apresentadas ampliam o debate e oferecem caminhos para um Direito mais inclusivo, democrático e comprometido com a dignidade humana. Convidamos, portanto, à leitura atenta de cada artigo, certos de que as reflexões propostas contribuirão não apenas para o campo jurídico, mas para a consolidação de uma sociedade mais justa e igualitária.

Silvana Beline

Clara Angélica Gonçalves Cavalcanti Dias

# **JUSTIÇA CLIMÁTICA COMO FERRAMENTA PARA ATINGIR A IGUALDADE DE GÊNERO**

## **CLIMATE JUSTICE AS A TOOL FOR ACHIEVING GENDER EQUALITY**

**Maria Fernanda Goes Lima Santos <sup>1</sup>**  
**Maria Celia Ferraz Roberto Da Silveira <sup>2</sup>**  
**Isabella Martins Costa Brito de Araújo <sup>3</sup>**

### **Resumo**

Este artigo tem como objetivo analisar as interseccionalidades de gênero em eventos climáticos extremos e considerar como construir a justiça climática feminista e aumentar a participação das mulheres nos processos de governança climática. A pesquisa busca responder à pergunta: Como a igualdade de gênero pode ser alcançada por meio da justiça climática a partir da análise de que as mulheres são mais afetadas em eventos climáticos extremos? Por meio de uma abordagem interdisciplinar que combina direito internacional, estudos de gênero e mudança climática, este artigo pretende explorar como as desigualdades de gênero exacerbam os impactos das emergências ambientais sobre as populações femininas. A análise se concentra na compreensão dos mecanismos pelos quais as mulheres, especialmente aquelas em situações socioeconômicas vulneráveis, são mais suscetíveis aos efeitos adversos da mudança climática. Além disso, o estudo propõe uma estrutura teórica e prática para a construção de uma justiça climática feminista. Isso inclui a identificação de políticas públicas eficazes, práticas inclusivas e mecanismos de governança internacional que possam garantir a igualdade de gênero na resposta aos desafios climáticos. Dessa forma, o objetivo não é apenas mitigar os impactos desproporcionais sobre as mulheres, mas também fortalecer sua resiliência e capacidade de adaptação. Por fim, este documento enfatiza a importância de aumentar a participação das mulheres nos processos decisórios relacionados ao clima. Argumenta-se que a inclusão ativa das mulheres nas esferas local, nacional e internacional é essencial para a obtenção de resultados justos.

**Palavras-chave:** Gênero, Clima, Justiça, Interseccionalidade, Governança

### **Abstract/Resumen/Résumé**

This article aims to analyze gender intersectionalities in extreme weather events and consider how to build feminist climate justice and increase women's participation in climate governance processes. The research seeks to answer the question: How can gender equality

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direito na Universidade Cândido Mendes, pesquisadora do ODHDF/UCAM.

<sup>2</sup> Mestre em Direito, professora na Universidade UNIGRANRIO/Afy, pesquisadora no LEPADIA/UFRJ e no ODHDF/UCAM.

<sup>3</sup> Graduanda em Direito na Universidade UNIGRANRIO/AFYA, pesquisadora no ODHDF/UCAM.

be achieved through climate justice based on the analysis that women are most affected by extreme weather events? Through an interdisciplinary approach that combines international law, gender studies and climate change, this article aims to explore how gender inequalities exacerbate the impacts of environmental emergencies on female populations. The analysis focuses on understanding the mechanisms by which women, especially those in vulnerable socio-economic situations, are more susceptible to the adverse effects of climate change. In addition, the study proposes a theoretical and practical framework for building feminist climate justice. This includes identifying effective public policies, inclusive practices and international governance mechanisms that can guarantee gender equality in responding to climate challenges. In this way, the aim is not only to mitigate the disproportionate impacts on women, but also to strengthen their resilience and adaptive capacity. Finally, this document emphasizes the importance of increasing women's participation in decision-making processes related to climate change.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Gender, Climate, Justice, Intersectionality, Governance

## 1. Introdução

Os recentes eventos decorrentes da situação de emergência climática têm revelado, de forma cada vez mais evidente, a necessidade de uma abordagem interseccional que considere as múltiplas formas de desigualdade social. No contexto do Direito Internacional das Mudanças Climáticas, a justiça climática emerge como um princípio central que busca não apenas mitigar os impactos ambientais, mas também promover equidade e direitos humanos. Neste sentido, a interseccionalidade de gênero torna-se uma dimensão crucial para compreender como diferentes grupos são afetados de maneira desproporcional por eventos climáticos extremos.

Estudos indicam que as mulheres são particularmente vulneráveis às consequências das mudanças climáticas devido a fatores socioeconômicos, culturais e políticos. Segundo o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas, "as mulheres frequentemente têm menos acesso a recursos econômicos e sociais, menos direitos legais, e maior responsabilidade por cuidados familiares" (IPCC, 2022). Essa realidade agrava sua exposição e limita suas capacidades adaptativas em situações de desastres naturais.

O objetivo deste artigo é analisar como as interseccionalidades de gênero são particularmente afetadas em eventos extremos climáticos e ponderar sobre maneiras de construir uma justiça climática feminista que amplie a participação feminina nos processos de governança climática. A pergunta central desta pesquisa é: Por que as mulheres são mais afetadas em eventos extremos climáticos e como alcançar a equidade de gênero através da justiça climática? Para responder essa questão, será explorada uma abordagem teórica fundamentada na literatura existente e estudos empíricos recentes.

A construção de uma justiça climática feminista requer uma revisão crítica das políticas internacionais atuais e suas implicações para os direitos das mulheres. Conforme afirma Gaard (2015), "a justiça climática deve incorporar princípios feministas que reconheçam as desigualdades estruturais entre gêneros". Isso implica não apenas na inclusão formal das mulheres nas negociações internacionais sobre o clima, mas também no fortalecimento da capacidade institucional para implementar políticas sensíveis ao gênero.

Além disso, é fundamental considerar estratégias práticas para aumentar a participação feminina nos processos decisórios relacionados ao clima. Sabe-se que "a inclusão ativa das mulheres pode contribuir significativamente para políticas mais eficazes e sustentáveis" (UN WOMEN, 2021).

A justiça climática e a equidade de gênero são temas que se entrelaçam em um contexto global cada vez mais desafiador. A interseção dessas áreas é essencial para compreender as desigualdades existentes e propor soluções eficazes. Eventos extremos climáticos, como furacões, inundações e secas, afetam desproporcionalmente mulheres devido a uma série de fatores socioeconômicos e culturais. Segundo Neumayer e Plümper (2007), as mulheres têm maior probabilidade de serem vítimas fatais em desastres naturais devido a restrições sociais que limitam sua mobilidade e acesso a recursos essenciais durante crises. Além disso, Agarwal (2010) destaca que a falta de representação feminina em instâncias decisórias limita a eficácia das políticas climáticas, perpetuando tais desigualdades.

Para construir uma justiça climática feminista, é crucial compreender as complexas camadas das interseccionalidades de gênero. Crenshaw (1989) argumenta que o conceito de interseccionalidade revela como diferentes formas de discriminação — baseadas em gênero, raça, classe social etc. — se sobrepõem, criando experiências únicas de opressão para mulheres em diferentes contextos. No âmbito das mudanças climáticas, isso significa reconhecer que estratégias uniformes não são suficientes; é necessário um enfoque inclusivo que considere estas múltiplas dimensões.

Inclusive, o próprio surgimento dos estudos da interseccionalidade de gênero, surgem com a necessidade de uma análise que não considera apenas como interseção o gênero, como também a raça. Por conta disto, na década de 1990, no campo dos estudos de gênero, surge o feminismo interseccional, fruto do feminismo negro, momento em que passou a ser denunciado por estudiosas como Bell Hoocks, a negligência do fator racial nas análises que focavam apenas na diferença sexual.

Para Crenshaw (2004), a interseccionalidade pode servir de ponte entre diversas instituições e eventos e entre questões de gênero e de raça nos discursos acerca dos direitos humanos – uma vez que parte do projeto da interseccionalidade visa incluir questões raciais nos debates sobre gênero e direitos humanos e incluir questões de gênero nos debates sobre raça e direitos humanos.

Neste entendimento, aponta María Díaz-Benítez e Amana Mattos:

Enfim, o gênero, no pensamento feminista negro, coloca-se como a produção de uma diferença que não existe separada de outras diferenças. Nesse pensamento, é necessário prestar atenção nos modos como os sujeitos percebem seu gênero através de sua raça, ou como suas raças só fazem sentido através de uma produção de significados sexualizados e generificados. O desafio de interseccionar gênero, raça e classe foi nomeado e enfrentado pelas feministas negras estadunidenses, com suas discussões sobre a interseccionalidade. (DÍAZ-BENÍTEZ; MATTOS, 2019, p. 74)

Outro apontamento que pode ser destacado é o Racismo Ambiental, que descreve a discriminação institucionalizada que envolve políticas, práticas e diretrizes ambientais que afetam de forma exacerbada e desfavorável a grupos marginalizados e recorrentemente ligados a questões de raça ou cor.

Na visão de Kaufman e Hajat (2021), frequentemente, essas comunidades estão localizadas próximas a fontes de poluição, como rodovias importantes, locais de resíduos tóxicos, aterros sanitários e fábricas de produtos químicos. O racismo ambiental também concentrou populações desfavorecidas em moradias precárias, onde a exposição a riscos é muito mais provável.

O Racismo Ambiental, foi um termo criado durante os movimentos dos direitos civis americanos, ocorridos entre as décadas de 50 e 60, atribuído ao ativista Benjamin Franklin Chavis Jr, surgiu durante protestos contra depósitos de resíduos tóxicos no condado de Warren, na Carolina do Norte nos Estados Unidos da América. (FIOCRUZ, 2022)

Ampliar a participação feminina nos processos de governança climática é não apenas uma questão de equidade, mas também uma estratégia para melhorar os resultados das políticas ambientais. Grupos diversificados tendem a tomar decisões mais inovadoras e eficazes (Philips et al., 2014). Portanto, integrar mulheres na formulação e implementação das políticas climáticas pode conduzir a soluções mais justas e sustentáveis.

Afinal, em caso de uma crise, em decorrência de mudanças climáticas, é o gênero feminino, em sua maioria, que falta ao trabalho para amparar um familiar, em um cenário de desabastecimento, que faz esforços em procura de leite para as crianças, na seca extrema, que faz caminhadas de quilômetros em busca de água, são as Marias, Anas, Vanessas, de forma geral, mulheres (NESP, 2024).

A pergunta central deste trabalho — Por que as mulheres são mais afetadas em eventos extremos climáticos e como alcançar a equidade de gênero através da justiça climática? — busca explorar essas dinâmicas complexas e propor caminhos viáveis para uma mudança estrutural. Ao responder essa pergunta, pretendemos contribuir para o avanço da teoria e prática no campo do Direito Internacional das mudanças climáticas com um foco específico na equidade de gênero.

## 2. Justiça Climática e Equidade de Gênero

A justiça climática e a equidade de gênero são temas intrinsecamente conectados, que refletem as interseções entre questões ambientais e sociais. As mulheres são frequentemente as mais afetadas pelas mudanças climáticas devido a desigualdades estruturais preexistentes, que exacerbam sua vulnerabilidade. Além disso, as abordagens para mitigar e adaptar-se às mudanças climáticas frequentemente negligenciam as necessidades e contribuições específicas das mulheres (Arora-Jonsson, 2011).

Um estudo de Dankelman (2010) destaca que os impactos das mudanças climáticas não são neutros em termos de gênero. As mulheres em regiões rurais, por exemplo, dependem fortemente dos recursos naturais para suas subsistências, tornando-as mais suscetíveis a eventos climáticos extremos. Isso é corroborado por Gaard (2015), que aponta a necessidade de integrar uma perspectiva de gênero nas políticas climáticas para garantir uma resposta inclusiva e eficaz. A pesquisa também indica que o empoderamento das mulheres é crucial para a eficácia das ações contra as mudanças climáticas. Segundo Terry (2009), quando as mulheres têm acesso à educação e recursos, elas demonstram maior capacidade de liderar iniciativas comunitárias de adaptação ao clima. Essa visão é compartilhada por Alston (2014), que argumenta que a equidade de gênero deve ser central nas estratégias de desenvolvimento sustentável para promover resiliência comunitária.

Alston (2014) destaca que desastres naturais e degradação ambiental agravam as desigualdades de gênero existentes, aumentando a vulnerabilidade das mulheres tanto em contextos urbanos quanto rurais. Também evidencia-se a importância de incluir uma perspectiva de gênero nas políticas climáticas. Segundo Terry (2009), políticas sensíveis ao gênero são essenciais para assegurar que as estratégias de mitigação e adaptação às mudanças climáticas sejam eficazes e equitativas, sendo crucial promover a liderança feminina em todas as esferas da tomada de decisão climática.

O reconhecimento da contribuição das mulheres indígenas na proteção ambiental também merece destaque neste estudo. Segundo Whyte (2014), o conhecimento tradicional das mulheres indígenas pode fornecer soluções inovadoras e sustentáveis para os desafios ambientais contemporâneos. No entanto, essas contribuições muitas vezes permanecem invisíveis ou subvalorizadas nas discussões globais sobre mudanças climáticas.

Portanto, deve haver um consenso entre os pesquisadores sobre a necessidade urgente de adotar uma abordagem interseccional ao abordar questões climáticas. Isso significa reconhecer como fatores como gênero, raça e classe social interagem para moldar experiências

individuais frente às mudanças climáticas (Crenshaw, 1989). A integração dessa perspectiva pode levar a soluções mais justas e equitativas.

Em janeiro de 2022, havia ao menos 3.545 conflitos ambientais em todo o mundo, destes, 842 envolviam mulheres defensoras do meio ambiente como líderes reconhecidas e em 81 destes conflitos, mulheres defensoras do meio ambiente foram assassinadas (UM WOMEN, 2020)

Como visto, reconhece-se que os impactos das mudanças climáticas não são distribuídos de maneira uniforme, afetando desproporcionalmente comunidades marginalizadas, incluindo mulheres (UN WOMEN, 2020). A equidade de gênero é, portanto, um componente essencial da justiça climática, pois as mulheres enfrentam barreiras significativas na adaptação e mitigação às mudanças climáticas.

As mulheres são frequentemente mais vulneráveis aos efeitos das mudanças climáticas devido a desigualdades sociais e econômicas preexistentes (Dankelman, 2010). Em muitas regiões, as mulheres têm menos acesso a recursos como terra, crédito e tecnologia, o que limita sua capacidade de responder eficazmente às crises climáticas (Rao et al., 2017). Além disso, as normas culturais podem restringir a mobilidade das mulheres durante desastres naturais, aumentando sua vulnerabilidade (Bradshaw & Fordham, 2015).

Por esta razão, enfatiza-se a importância de integrar uma perspectiva de gênero nas políticas climáticas para promover uma resposta mais equitativa e eficaz às mudanças climáticas (Arora-Jonsson, 2011). Mulheres em posições de liderança têm mostrado ser agentes eficazes na formulação de políticas ambientais sustentáveis. Por exemplo, um estudo realizado por Westermann et al. (2005) revelou que a participação ativa das mulheres em projetos comunitários resultou em melhores resultados ambientais.

Ademais, iniciativas baseadas na equidade de gênero podem contribuir significativamente para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), particularmente o ODS 5 - Igualdade de Gênero - e o ODS 13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima. Programas que empoderam mulheres economicamente através da educação e treinamento profissional têm demonstrado sucesso na redução da vulnerabilidade climática (Nelson et al., 2002).

No que diz respeito a ODS 5, em seu quinto apontamento, destaca a necessidade de ser estabelecido a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública, o que inclui a participação da população feminina também na governança climática global.

Enquanto no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável número treze, que trata da promoção de ações contra a mudança global do clima, entre as medidas urgentes retratadas temos: "Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas."

Portanto, é imperativo que as estratégias globais para combater as mudanças climáticas incorporem uma análise crítica das questões de gênero. Isso não só garantirá uma abordagem mais justa e inclusiva, mas também fortalecerá a resiliência das comunidades ao redor do mundo. Como argumenta Terry (2009), "a justiça climática não pode ser alcançada sem abordar simultaneamente as desigualdades baseadas no gênero".

A intersecção entre justiça climática e equidade de gênero tem ganhado destaque nas discussões acadêmicas e políticas, na medida em que se reconhece que as mudanças climáticas exacerbam desigualdades preexistentes. As mulheres, especialmente em comunidades vulneráveis, enfrentam impactos desproporcionais das mudanças climáticas devido a fatores socioeconômicos e culturais (Dankelman, 2010).

A ONU-Mulheres (2024 p. 1) promove movimentos relacionados a Justiça Climática Feminista, no qual aponta uma proposta que se concentra no sistema alimentar global, um dos principais fatores para a crise climática que prejudica a igualdade de gênero, para ilustrar como a justiça climática feminista pode ser aplicada. Também analisa as principais barreiras à adoção de uma perspectiva de responsabilização climática sensível a gênero e como elas podem ser superadas.

Com a finalidade de embasar este movimento, é destacado como as desigualdades de gênero, conforme já citado anteriormente neste artigo, intensificam a vulnerabilidade aos impactos da mudança climática ao gênero.

De acordo com dados da *UNWomen* e da UNDESA, em levantamento de 2023, 158,3 milhões de mulheres e meninas podem ser empurradas para a pobreza, num quadro de pior hipótese climática, até o ano de 2050. Dados desta mesma pesquisa, apontam ainda que a seca de 2022 no nordeste africano resultou em um aumento de quase quatro vezes no número de casamentos infantis nas áreas afetadas da Etiópia.

A ONU-Mulheres (2024, p. 4), apontam quatro dimensões de ações principais que devem ser observadas com o fim de promover à justiça climática feminista:

Reconhecimento dos direitos, do trabalho e do conhecimento das mulheres. As políticas precisam priorizar os direitos das mulheres e de outros grupos que enfrentam formas de discriminação múltiplas e intersetoriais que prejudicam sua resiliência aos impactos climáticos. Juntamente com o conhecimento científico, as políticas precisam levar em conta o conhecimento e a experiência das mulheres, inclusive das mulheres indígenas, rurais e jovens, para apoiar ações climáticas eficazes. 2. Redistribuição de recursos das economias dependentes de combustíveis fósseis para aquelas que priorizam o bem-estar humano e planetário. O acesso das mulheres a oportunidades de emprego, terra, educação e tecnologia é fundamental para que elas possam se beneficiar das transições verdes. (...) Representação e participação significativa de mulheres e outros grupos marginalizados na tomada de decisões relacionadas ao clima em todos os níveis. As comunidades afetadas pelas mudanças climáticas e pela perda de biodiversidade, inclusive as organizações de mulheres, precisam participar da formulação de políticas públicas. A responsabilidade pela injustiça ambiental e a proteção das mulheres defensoras dos direitos humanos são fundamentais. 4. Reparações que reconheçam que o Norte Global tem a maior parcela de responsabilidade pelas emissões históricas e contínuas, reparem os danos causados e garantam que eles não se repitam. Juntamente com o cancelamento da dívida, os países do Norte Global precisam cumprir seus compromissos com o financiamento climático e garantir que ele seja destinado aos países mais vulneráveis e às organizações de mulheres de base que estão na linha de frente das mudanças climáticas. O fundo de perdas e danos precisa ser generosamente financiado e direcionado para lidar com perdas e danos econômicos e não econômicos, como o aumento dos níveis de violência baseada em gênero ou trabalho de cuidado não remunerado.

Com o trecho, é possível observar que reparando a invisibilidade da importância da atuação das mulheres no que diz respeito a luta contra as mudanças climáticas, o movimento torna-se mais palatável, porém, para que haja uma real eficácia, é preciso que de fato haja a observância dos apontamentos em destaque, que envolve uma maior atuação da governança global em políticas favoráveis ao combate as mudanças climáticas.

Para além, deve ser considerado a sua aplicação para reparar o sistema alimentar global em crise, apontado pela Organização das Nações Unidas como um marco de Justiça Climática Feminista, com a possibilidade de sua aplicação ao setor de alimentos e agricultura. Para isto, é exposto a possibilidade de sistemas alimentares resistentes ao clima, o que, para o movimento, implica necessidade do cancelamento da dívida e que os países do Norte Global cumpram suas obrigações de financiamento climático.

Neste entendimento, tem-se os estudos realizados pelo CEPAL<sup>1</sup> e a Fundação Friedrich Ebert Stiftung, sobre as dimensões de gênero no *Big Push* para a Sustentabilidade no Brasil, sendo destacado:

Como sugestão de política pública sistêmica, uma opção é identificar e fomentar os investimentos em Arranjos Produtivos Locais (APLs) que foquem nos estabelecimentos da agricultura familiar (AF), nos pequenos estabelecimentos rurais e nas associações e cooperativas rurais, que sejam dirigidos por mulheres. Fomentar APLs com liderança feminina no meio rural poder ser uma forma efetiva e duradoura de gerar renda e maior competitividade para os produtos agropecuários, fortalecer os vínculos comunitários entre mulheres, estimular a permanência na terra, preservar os saberes tradicionais, e garantir a soberania alimentar. (OLIVEIRA, PODCAMENI, et al, 2021, p. 79)

Outro fator apontado é a necessidade de reformas nos subsídios agrícolas que prejudicam os produtores de alimentos do Sul Global, regulamentações para evitar a grilagem de terras para biocombustíveis e projetos enganosos de compensação de carbono, além de restrições à financeirização dos mercados de alimentos. (ONU-Mulheres, 2024, p. 7).

De modo que, a importância da atuação das mulheres no contexto da crise climática que atinge e prejudica populações ao redor de todo o globo é exposta por este estudo e detalhada em seu cerne, não apenas diante a importância de representatividade de gênero, como também, ao destacar o modo como as mudanças de clima afetam a vida desta população de modo peculiar.

Em estudo realizado pela Iniciativa Soitlight e Dalberg (2025, p. 2), tem-se um desdobramento sobre como as mudanças climáticas atingem e agravam a violência contra mulheres e meninas, no qual se destaca:

Mudanças climáticas e violência contra mulheres e meninas (VCM) estão inexplicavelmente ligadas. Essas ligações são bem estabelecidas, mas inadequadamente abordadas. Durante décadas, organizações e movimentos feministas e de direitos das mulheres têm apontado que as mudanças climáticas exacerbam a violência contra mulheres e meninas, e uma série de estudos tem mostrado como esses impactos retardam o progresso dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, incluindo educação, saúde, paz e segurança e sustentabilidade. (Tradução nossa)

A pesquisa aponta ainda que antes do final do século, ao menos 1 em cada 10 casos de violência entre parceiros íntimos estará ligado às mudanças climáticas. O que se traduzi em um número na casa dos bilhões referente a violência doméstica que pode ser evitado se houver uma prevenção e uma atuação da governança global no que diz respeito as mudanças climáticas.

Sendo assim, a justiça climática requer uma abordagem interseccional que considere as múltiplas dimensões da desigualdade. Isso inclui não apenas gênero, mas também raça, classe

---

<sup>1</sup> Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, uma das cinco comissões regionais das Nações Unidas, responsável por coordenar as ações encaminhadas à sua promoção e reforçar as relações econômicas dos países entre si e com as outras nações do mundo.

e outras identidades sociais que influenciam como os indivíduos são afetados pelas mudanças climáticas (Crenshaw, 1991). Políticas públicas devem ser formuladas com base nessa compreensão abrangente para garantir que as soluções beneficiem todos os segmentos da sociedade.

### **3. Mudanças Climáticas e Participação Feminina**

O estudo sobre justiça climática e equidade de gênero revelou uma relação intrínseca entre as questões ambientais e as desigualdades de gênero. A metodologia aplicada incluiu a revisão bibliográfica, além da análise de dados provenientes de relatórios internacionais. Os resultados indicam que as mulheres são desproporcionalmente afetadas pelas mudanças climáticas devido a fatores socioeconômicos e culturais.

Segundo o relatório da ONU Mulheres (2021), as mulheres representam 51% da população global e cerca de 70% da população que vive em condições de pobreza extrema, tornando-as mais vulneráveis a desastres naturais e eventos climáticos extremos. Apesar disso, a tomada de decisão, em geral, é feita, substancialmente, por homens brancos, o que evidencia que, embora sejam as mais afetadas pela crise climática, as mulheres ainda estão sub-representadas nas esferas decisórias sobre a política climática global. Nos países em desenvolvimento, a desigualdade de gênero é ainda maior. De acordo com a pesquisa Perfil das Prefeitas no Brasil, realizada pelo Instituto Alziras (2018), as mulheres governavam apenas 12% das prefeituras entre 2017 e 2020, enquanto as mulheres negras, que perfazem 27% da população, estavam em apenas 3% das prefeituras.

Percebe-se que os agravos da crise climática afetam os territórios a nível local (Santana Filho et al, 2022), e, considerando-se que a maioria das mulheres está afastada dos processos de tomada de decisão sobre medidas de adaptação e mitigação climáticas em seus respectivos territórios, não é difícil concluir como os impactos desses eventos as atingem de forma desproporcional.

Assim, a existência de políticas inclusivas que considerem as necessidades específicas das mulheres precisa ser implementada, eis que sem uma abordagem interseccional, qualquer tentativa de mitigação ou adaptação às mudanças climáticas será inadequada.

As mulheres são 70% das pessoas em extrema pobreza no mundo; são proprietárias de menos de 20% das propriedades rurais, ao mesmo tempo em que são 41% da força de trabalho nessas áreas (ILO, 2018) e têm acesso desigual à educação. Além disso, são as principais responsáveis pela extração de recursos naturais, como madeira e água.

Ainda, a desigualdade de gênero em termos mais amplos revela uma lacuna significativa na participação feminina em processos decisórios relacionados ao meio ambiente. Neste aspecto, menos de 30% dos cargos decisórios em organizações ambientais globais são ocupados por mulheres, o que limita a perspectiva feminina nas soluções propostas para questões climáticas.

Portanto, é evidente que promover justiça climática requer um enfoque integrado que aborde simultaneamente a equidade de gênero. Políticas eficazes devem incluir treinamento específico para mulheres em áreas técnicas relacionadas ao clima e incentivar sua participação ativa em todos os níveis decisionais. De acordo com Terry (2020), "a sub-representação feminina nos processos decisórios diminui a eficácia das políticas climáticas".

Outro ponto relevante é a resiliência comunitária aprimorada quando há maior inclusão de gênero nas estratégias de mitigação e adaptação climática. Neste sentido, comunidades onde as mulheres desempenham papéis ativos na formulação de políticas apresentaram uma recuperação mais rápida após eventos climáticos adversos, conforme alinha Gaard (2019), ao observar que "a incorporação da perspectiva de gênero nas políticas ambientais não só promove equidade, mas também fortalece a resiliência comunitária".

Igualmente, Aguilar (2009) argumenta que programas que capacitam mulheres para se tornarem líderes em suas comunidades têm demonstrado sucesso em reduzir vulnerabilidades e implementar práticas sustentáveis, sugerindo que uma abordagem centrada na equidade de gênero não é apenas uma questão de justiça social, mas também uma estratégia pragmática para enfrentar os desafios climáticos.

As implicações desses achados são vastas. Primeiramente, ressaltam a necessidade urgente de políticas públicas mais inclusivas que considerem as disparidades de gênero na formulação e implementação de ações climáticas. A falta dessa consideração pode perpetuar ou até exacerbar as desigualdades existentes (Arora-Jonsson, 2011).

Em segundo lugar, destacam o papel vital da promoção da equidade de gênero como um componente central da justiça climática, fornecendo um forte argumento para repensar abordagens tradicionais à mudança climática e adotar práticas mais holísticas que reconheçam as interseccionalidades entre gênero, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Como argumentado por Terry (2009), "a justiça climática deve ser entendida como intrinsecamente ligada à igualdade de gênero". Portanto, integrar essas perspectivas é crucial para criar um futuro mais justo e resiliente.

Portanto, as implicações deste estudo nos levam ao entendimento de que, para alcançar justiça climática verdadeira, as políticas devem ser desenhadas com um enfoque específico na

equidade de gênero, o que não só promove uma distribuição mais justa dos recursos e riscos ambientais, mas também fortalece as respostas comunitárias às crises climáticas.

#### **4. Conclusão**

A presente pesquisa sobre Justiça Climática e Equidade de Gênero revelou a intrínseca conexão entre as questões climáticas e as desigualdades de gênero. Os resultados obtidos indicam que as mulheres, especialmente em comunidades vulneráveis, são desproporcionalmente afetadas pelas mudanças climáticas, destacando a necessidade de abordagens sensíveis ao gênero nas políticas de mitigação e adaptação climática. Isto porque as mulheres enfrentam desafios adicionais devido a desigualdades estruturais preexistentes que amplificam os impactos adversos do clima (Gaard, 2015).

A análise se concentra na compreensão dos mecanismos pelos quais as mulheres, especialmente aquelas em situações socioeconômicas vulneráveis, são mais suscetíveis aos efeitos adversos da mudança climática.

Diante o apontamento evidenciado neste estudo, antes do final do século, ao menos 1 em cada 10 casos de violência entre parceiros íntimos estará ligado às mudanças climáticas. (SPOTLIGHT INITIATIVE; DALBERG, 2025). O que se traduzi em um número na casa dos bilhões referente a violência doméstica que pode ser evitado se houver uma prevenção e uma atuação da governança global no que diz respeito as mudanças climáticas.

A inclusão de uma perspectiva de gênero nas estratégias climáticas não apenas promove a equidade, mas também potencializa a eficácia das respostas às mudanças climáticas, eis que as mulheres possuem conhecimentos e habilidades valiosas para a gestão sustentável dos recursos naturais, sendo agentes fundamentais na construção de resiliência comunitária.

Neste sentido, as implicações deste estudo são significativas, eis que, primeiramente, reforçam a urgência de integrar considerações de gênero em todas as fases da formulação de políticas climáticas. Além disso, apontam para a necessidade de empoderar as mulheres através do acesso à educação, recursos financeiros e participação ativa em processos decisórios ambientais.

O Papel da governança global se demonstra crucial neste cenário, já que a cooperação internacional pode diante os diversos fatores apontados ao longo do texto, inclusive relacionados a sustentabilidade e a promoção da expansão da agricultura familiar abordada em estudos da Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), deve priorizar investimentos

em programas de adaptação climática realizando um recorte de gênero para assegurar a participação ativa das mulheres na definição das agendas ambientais globais.

Em conclusão, este estudo sublinha que alcançar justiça climática é indissociável da promoção da equidade de gênero, através de políticas inclusivas que reconheçam e abordem as desigualdades como mecanismo para contribuir significativamente para um futuro mais sustentável e justo para todos.

## 5. Referências Bibliográficas

AGARWAL, Bina. *Gender and Green Governance: The Political Economy of Women's Presence Within and Beyond Community Forestry* (Oxford, 2010; online edn, Oxford Academic, 1 Sept. 2010). Available on <https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780199569687.001.0001> .

ALSTON, Margaret. *Gender mainstreaming and climate change*. *Women's Studies International Forum*. Volume 47, Part B, 2014, pages 287-294, ISSN 0277-5395. Available on <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0277539513000204> .

ARORA-JONSSON, Seema. *Virtue and vulnerability: Discourses on women, gender and climate change*. *Global Environmental Change*, Volume 21, Issue 2, 2011, pages 744-751, ISSN 0959-3780, Available on <https://doi.org/10.1016/j.gloenvcha.2011.01.005> .

BRADSHAW, Sarah; FORDHAM, Maureen. *Double disaster: Disaster through a gender lens*. Chapter 14. Editor(s): John F. Shroder, Andrew E. Collins, Samantha Jones, Bernard Manyena, Janaka Jayawickrama, In *Hazards and Disasters Series*, *Hazards, Risks, and Disasters in Society*, Academic Press, 2015, pages 233-251, ISBN 9780123964519. Available on <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/B9780123964519000147> .

CRENSHAW, Kimberle. *Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics*. *University of Chicago Legal Forum*: Vol. 1989: Iss. 1, Article 8. Available on <http://chicagounbound.uchicago.edu/uclf/vol1989/iss1/8> .

CRENSHAW, Kimberle. Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence against Women of Color. *Stanford Law Review*, vol. 43, no. 6, 1991, pp. 1241–99. Available on <https://doi.org/10.2307/1229039> .

CRENSHAW, Kimberlé. *A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero*. In: UNIFEM (Org.). *Cruzando fronteiras: perspectivas feministas na política internacional*. Brasília: UNIFEM, 2004.

DANKELMAN, Irene. *Gender and Climate Change: An Introduction* (1st ed.), 2010. Routledge. Available on <https://doi.org/10.4324/9781849775274> .

**DÍAZ-BENÍTEZ, Maria Elvira; MATTOS, Amana.** *Interseccionalidade: zonas de problematização e questões metodológicas*. In: SIQUEIRA, Isabel Rocha; MAGALHÃES, Bruno; CALDAS, Mariana; MATOS, Francisco (org.). *Metodologia e Relações Internacionais: debates contemporâneos*. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, 2019, p. 67–94.

FIOCRUZ. *Racismo ambiental: o que é isso?* In: In Vivo – Sustentabilidade. Disponível em: <https://www.invivo.fiocruz.br/sustentabilidade/racismo-ambiental/>. Acesso em: 13 ago. 2025.

GAARD, Greta. Ecofeminism and Climate Change. *Women's Studies International Forum*, Volume 49, 2015, pages 20-33, ISSN 0277-5395. Available on <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0277539515000321> .

ILO (International Labour Organization). *Rural Women at Work: Bridging the gaps*. 2018. Gender, Equality and Diversity & ILOAIDS Branch.

INSTITUTO ALZIRAS (org.). *Perfil das prefeitas no Brasil: mandato 2017-2020*. Rio de Janeiro: Instituto Alziras, 2018. Available on <http://prefeitas.institutoalziras.org.br/>

IPCC. (2022). *Climate Change 2022: Impacts, Adaptation and Vulnerability*. Available on <https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg2/> .

NELSON, Valerie; MEADOWS, Kate; CANNON, Terry; MORTON, John; MARTIN, Adrienne. (2002). Uncertain predictions, invisible impacts, and the need to mainstream gender in climate change adaptations. *Gender & Development*, 10(2), 51–59. Available on <https://doi.org/10.1080/13552070215911> .

NEUMAYER, Eric; PLÜMPER, Thomas. The gendered nature of natural disasters: The impact of catastrophic events on the gender gap in life expectancy, 1981–2002 (January 1, 2007). *Annals of the Association of American Geographers*, Vol. 97, No. 3, pp. 551-566, 2007. Available on <https://ssrn.com/abstract=874965> .

NÚCLEO DE ESTUDOS SOBRE INSTITUIÇÕES E CIDADANIA – NESP. *Gênero | Os impactos das mudanças climáticas têm gênero: justiça climática e mulheres é tema no G20*. Brasília: Universidade de Brasília, 2024. Disponível em: <https://nesp.unb.br/genero-os-impactos-das-mudancas-climaticas-tem-genero-justica-climatica-e-mulheres-e-tema-no-g20/>. Acesso em: 13 ago. 2025.

OLIVERA, Margarita; PODCAMENI, Maria Gabriela; LUSTOSA, Maria Cecília; GRAÇA, Letícia. *A dimensão de gênero no Big Push para a Sustentabilidade no Brasil: As mulheres no contexto da transformação social e ecológica da economia brasileira*. São Paulo: Nações Unidas, CEPAL; Friedrich Ebert Stiftung, 2021. 97 p. Disponível em: <https://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/17380.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2025.

RAO, Nitya; LAWSON, Elaine T.; RADITLOANENG, Wapula N.; SOLOMON, Divya & ANGULA, Margaret N. (2019) Gendered vulnerabilities to climate change: insights from the semi-arid regions of Africa and Asia, *Climate and Development*, 11:1, 14-26, Available on: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/17565529.2017.1372266> DOI: 10.1080/17565529.2017.1372266.

SANTANA FILHO, Diosmar M.; FERREIRA, Andréa J.; GOES, Emanuelle F. Estratégias para planos nacionais de adaptação: um caso Brasil. Salvador: Iyaleta, 2022. Disponível em: [https://www.academia.edu/104968611/Sum%C3%A1rio\\_Estrat%C3%A9gias\\_para\\_planos\\_nacionais\\_de\\_adapta%C3%A7%C3%A3o\\_Um\\_caso\\_Brasil](https://www.academia.edu/104968611/Sum%C3%A1rio_Estrat%C3%A9gias_para_planos_nacionais_de_adapta%C3%A7%C3%A3o_Um_caso_Brasil) .

SPOTLIGHT INITIATIVE; DALBERG. *Colliding crises: how the climate crisis fuels gender-based violence* [tradução minha]. [S.l.]: Spotlight Initiative, abr. 2025. Disponível em: <https://spotlightinitiative.org/publications/colliding-crises-how-climate-crisis-fuels-gender-based-violence>. Acesso em: 13 ago. 2025.

UNITED NATIONS WOMEN. (2021). Women and Climate Change. Available on <https://www.unwomen.org/en/news/in-focus/climate-change>

TERRY, Geraldine. No climate justice without gender justice: an overview of the issues. *Gender & Development*, 2009, 17(1), 5–18. Available on <https://doi.org/10.1080/13552070802696839>

KAUFMAN, Joel D.; HAJAT, Anjum. *Confronting Environmental Racism. Environmental Health Perspectives*, v. 129, n. 5, p. 051001, 20 maio 2021. Disponível em: <https://ehp.niehs.nih.gov/doi/10.1289/EHP9511>. Acesso em: 11 ago. 2025.

WHYTE, Kyle Powys. Indigenous Women, Climate Change Impacts, and Collective Action. *Hypatia*. 2014. Available on: <https://www.jstor.org/stable/24542019> .